

lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.761.881-1/2009, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na Área Pública, localizadas na Rua Formosa, Quadra 05-K, Lote 14, n.º. 180, Setor Campinas, nesta Capital, com a área construída de 73,29m², de propriedade de **NEIDE MARIA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se às obras de prolongamento da Avenida Leste-Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3637, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra "i", do Decreto Lei n.º. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º. 3.818.977-8/2009, de interesse da **Agência Municipal de Obras**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de

desapropriação, o imóvel situado à Rua dos José Hermano, Qd. K, Lt. 06A, Setor Campinas, nesta Capital, com área desapropriada de **213,84m²**, de propriedade de **João Ribeiro da Silva**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será destinada ao prolongamento da Avenida Leste-Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3638, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º. 3.668.624-3/2009, de interesse de **RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 05, da Quadra QC-1, situado à Alameda das Espatódias e Rua dos Ciprestes, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E e 05-F, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05	ÁREA	616,00m²
Frente para a Alameda das Espatódias.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05-C.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05-A.....	44,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	44,00m	

LOTE 05-A	ÁREA	686,13m²
Frente para a Alameda das Espatódias.....	7,00m + 9,84m	
Fundo, confrontando com o Lote 05-C.....	16,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05-B.....	40,03m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	44,00m	

LOTE 05-B	ÁREA	862,87m²
Frente para a Alameda das Espatódias.....	27,32m	
Fundo, confrontando com o Lote 05-C.....	25,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua dos Ciprestes.....	29,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05-A.....	40,03m	

LOTE 05-C	ÁREA	770,00m²
Frente para a Rua dos Ciprestes.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05-D.....	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05, 05-A e 05-B.....	55,00m	

LOTE 05-D	ÁREA	770,00m²
Frente para a Rua dos Ciprestes.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05-E.....	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05-C.....	55,00m	

LOTE 05-E	ÁREA	770,00m²
Frente para a Rua dos Ciprestes.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05-F.....	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05-D.....	55,00m	

LOTE 05-F	ÁREA	770,00m²
Frente para a Rua dos Ciprestes.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com CEASA.....	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05-E.....	55,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3639, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.791.093-7/2009, de interesse de **MOEMA JACOB DELLA ROSA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 11-C, da Quadra B, situado na Rua Amélio José do Carmo, Loteamento Mansões Goianas, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11-C e 11-C01, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11-C	ÁREA	510,32m²
Frente para a Rua Amélio José do Carmo.....	17,70m	
Fundo, confrontando com a Chácara n.º 10.....	17,30m	
Lado direito, confrontando com as chácaras 01 e 02.....	31,36m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11-C01.....	27,637m	

LOTE 11-C01	ÁREA	390,36m²
Frente para a Rua Amélio José do Carmo.....	15,34m	
Fundo, confrontando com a Chácara n.º 10.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11-C.....	27,637m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11-B.....	24,41m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal